

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 005 / SOLDOAVE / 10213 / 2021

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021,
de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 18 de outubro (09:00:00) e 30 de novembro (17:59:59) de 2021 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.

2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE a definir pelos GAL em sede de avisos de abertura dos concursos, com exceção da CAE 03.

CAE	DESIGNAÇÃO
10520	Fabricação de gelados e sorvetes
10711	Panificação
10712	Pastelaria
10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
10821	Fabricação de cacau e chocolate
11012	Fabricação de aguardentes não preparadas
11013	Produção de licores e de outras bebidas destiladas
11050	Fabricação de cerveja
13202	Tecelagem de fio do tipo lã
13203	Tecelagem de fio do tipo seda e de outros têxteis
13991	Fabricação de bordados
13992	Fabricação de rendas
13993	Fabricação de outros têxteis diversos, n.e.
16292	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
20530	Fabricação de óleos essenciais
23411	Olaria de barro
32121	Fabricação de filigranas
32122	Fabricação de artigos de joalheria e de outros artigos de ourivesaria
35111	Produção de eletricidade de origem hídrica
35113	Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n.e.
47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
47250	Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
47291	Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados
47292	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados
47293	Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.
47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados
47784	Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e.,
56101	Restaurantes tipo tradicional
56104	Restaurantes típicos
56106	Confeção de refeições prontas a levar para casa
56210	Fornecimento de refeições para eventos e outras atividades de serviço de refeições
5630	Estabelecimentos de bebidas
77310	Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas
81300	Atividades de plantação e manutenção de jardins
82300	Organização de feiras, congressos e outros eventos similares

85510	Ensinos desportivo e recreativo
91020	Atividades dos museus
93210	Atividades dos parques de diversão e temáticos
96040	Atividades de bem-estar físico
96092	Atividades dos serviços para animais de companhia

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Rural Sol do Ave, a saber:

A totalidade dos **Concelhos da Póvoa de Lanhoso e Vieira do Minho**.

A totalidade do **Concelho de Fafe**, com exceção da freguesia de Fafe.

Concelho de Guimarães: Gonça, Infantas, Longos, São Torcato União das freguesias de Abação e Gémeos, União das freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil, União das freguesias de Arosa e Castelões, União das freguesias de Atães e Rendufe, União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim, União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia, União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo, União das freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite, União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar, União das freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente, União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhões, União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar.

Concelho de Vila Nova de Famalicão: Castelões, Cruz, Fradelos, Vale (São Martinho), Vermoim, Vilarinho das Cambas, União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, União das freguesias de Seide, União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela.

Concelho de Vizela: Santa Eulália, Vizela (Santo Adrião), União das freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 120. 796,57 EUR

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 10\%PT + 10\% PUE + 15\%TIR + 60\% EDL + 5\%AFJER$$

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL, de acordo com os objetivos definidos na EDL, em que:

Cumprimento de 1 contributo para os objetivos da EDL – 5 pontos

Cumprimento de 2 contributos para os objetivos da EDL – 10 pontos

Cumprimento de 3 contributos para os objetivos da EDL – 15 pontos

Cumprimento de 4 ou mais contributos para os objetivos da EDL – 20 pontos

A análise do critério EDL, será efetuada através do cumprimento dos seguintes contributos para a prossecução dos objetivos da EDL:

1. Promover o emprego feminino, jovem no território de intervenção

Serão considerados para cumprimento deste contributo pedidos de apoio que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes tipologias:

Pedidos de apoio cujo beneficiário tem idade igual ou inferior a 40 anos, à data da apresentação da candidatura, ou no caso de sociedades, quando pelo menos 50% do capital é detido por pessoa (s) dentro deste grupo etário, ou exerçam funções de gerência

A verificação é efetuada através de:

No caso de empresas a criar, pelo cartão de cidadão do beneficiário

No caso de empresas existentes, pela certidão permanente e respetivos cartões de cidadão dos sócios.

Pedidos de apoio apresentados por mulheres ou, no caso de sociedades, quando detêm uma participação de pelo menos 50% no capital social ou quando exerçam funções de gerência,

A verificação é efetuada através de:

No caso de empresas a criar, que o beneficiário é mulher

No caso de empresas existentes através da certidão permanente

2. Promover o apoio à iniciativa económica, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento das microempresas

Serão considerados para cumprimento deste contributo os pedidos de apoio que visem a criação de novas áreas de negócio ou a criação de novas empresas, que se enquadrem numa das seguintes tipologias:

Pedidos de Apoio que visem a criação de novas empresas

Pedidos de Apoio apresentados por entidades coletivas que visem a criação de novas atividades, através da inscrição de uma nova CAE

Verificação através da declaração de início de atividade e declaração de alteração de atividade

Pedidos de Apoio apresentados por Empresas constituídas há menos de 2 anos.

Verificado através da Certidão Permanente da Conservatória do registo Comercial

3. Promover iniciativas empresariais que favoreçam a inovação, o crescimento das cadeias de valor do território e o acesso a mercados para do reforço da competitividade do território

Serão considerados para cumprimento deste contributo pedidos de apoio que se integrem pelo menos uma das seguintes atividades:

Criação de meios de divulgação, promoção ou ações de marketing

Investimento direcionado para a criação de novos produtos¹, serviços ou atividades a desenvolver no âmbito da empresa

Processos de certificação de qualidade

A verificação será efetuada através da memória descritiva e dos orçamentos apresentados. No caso dos processos de certificação de qualidade, a verificação será efetuada através de documento emitido por entidades competentes devidamente reconhecidas nesta área ou no caso de promotor a iniciar a verificação da inclusão desta rubrica de investimento, no âmbito da operação.

4. Promover a organização das cadeias de valor existentes no território

Serão considerados para cumprimento deste contributo os pedidos de apoio que integrem redes ou parcerias com outras entidades com atividades complementares das atividades a desenvolver no âmbito da operação. A verificação é efetuada através de protocolos ou cartas de parceria reduzidos a escrito ou documento comprovativo de que é associado de entidade representativa do setor de atividade da operação

5. Preservar os recursos da região contribuindo para o reforço da identidade das comunidades locais

Serão considerados para cumprimento deste contributo os pedidos de apoio que se enquadrem em, pelo menos, uma das seguintes tipologias:

Pedidos de Apoio que promovam a recuperação e preservação de edifícios, na ótica da sua Refuncionalização para a atividade objeto de apoio;

Pedidos de apoio que promovam a valorização dos produtos locais,

Pedidos de apoio que promovam a valorização das práticas e tradições do território

A verificação será realizada através da memória descritiva e projeto de arquitetura (no caso de projetos que visem a intervenção em imóveis)

¹ Considera-se um novo produto a criação de um novo objeto material resultante das atividades previstas neste concurso e/ou a implementação de novos processos produtivos,

6. Reconhecimento do PROVERE Minho (In) novação

Serão considerados para cumprimento deste contributo os pedidos de apoio reconhecidos no âmbito de uma EEC – Estratégia de Eficiência Coletiva na tipologia do Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos (PROVERE)

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 3º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 4º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 6º - Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- 7º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.soldoave.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.soldoave.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Rural Sol do Ave através do endereço desenvolvimentorural@soldoave.pt ou pelo telefone 253 512 333.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Guimarães, 13 de Outubro de 2021

O Presidente do Órgão de Gestão

(Dr. Raúl Cunha)